

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.440, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de um farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Fica autorizada à contratação em caráter emergencial de um Farmacêutico, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 ano, podendo ser revogado antes do prazo, por interesse de uma das partes.

Art.2º Os requisitos exigidos para a contratação do profissional mencionado no artigo 1º, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico.

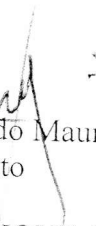
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º. será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contrato os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação que trata o artigo 1º, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:


10.01 10.301.0225 2.103 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
31.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
31.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 01 de novembro de 2016.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração